



# **Prefeitura do Município de Pato Bragado**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2015**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES – BAGRE AFRICANO**

**EMPRESA VENCEDORA: PESCADOS DO GELSON EIRELI**

**VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00**

**PREGOEIRO**

**Djoni Aleander Rohden**

Homologado: 21/07/2015



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2015

Processo Licitação  
Nº 138

**Regime de Compra:** Menor Preço GLOBAL.

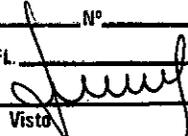
**Objeto:** Futura e eventual aquisição de peixes vivos (Bagre Africano).

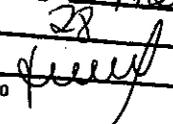
**Abertura:** O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 21 de julho de 2015, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 09h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

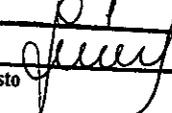
**Edital:** O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos sete dias do mês de julho de 2015.

  
Arnildo Rieger  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 07/07/15 Nº 101 Fl. 01  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 08/07/15 Nº 4124 Fl. 28  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 07/07/15 Nº 704 Fl. 01  
Visto 

## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE:** Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico.

**DEPARTAMENTO:**

**JUSTIFICATIVA:** Solicitação para a realização de Registro de Preços para aquisição de 2.000 Kg de peixes adultos da espécie Bagre Africano, onde o transporte em tanque de oxigênio e a soltura são de responsabilidade da contratada. O pedido será realizado conforme as programações realizadas pelo município vierem a acontecer.

**OBJETO:** Bagre Africano R\$ 5.98

**RS 11.960,00**

**Solicitado Por:** Rogério Scherer.

**Autorização do Secretário:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Data** 02/07/2015

**Carimbo:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**Secretaria:**

**Orgão:**

**Dotação:**

**Data** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Carimbo:**

**RECURSO FINANCEIRO**

Possui

Não Possui

**FORMA DE PAGAMENTO:**

**Data pagto (01) (11)**

**GABINETE DO PREFEITO**

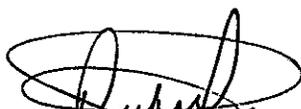
**Autorizado**

**Não Autorizado**

**Data** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Carimbo:**

  
Rogério Gilberto Scherer

CPE 488.963.429-15  
Secretário Municipal de Indústria, Comércio  
Turismo e Desenvolvimento Econômico

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5924	Desdobramento da Despesa	Despesa Primária
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	
Funcional..... =	236951700	Comercio	
Projeto/Atividade..... =	2067000	Implementações e Manutenção das Ações de Incentivo	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.08.00.00	ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/06/2015 até 29/06/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Dia 10/06/2015.

Orçamento de kg de peixes vivos para soltura no lago Municipal,( Os peixes deverão ser transportados em um tanque com oxigênio, a pesca e soltura será de responsabilidade da contratada, supervisionada por um funcionário da prefeitura Municipal de Pato Bragado ).

Nome do produtor/Empresa: ILDO SCHMITT

CPF/CNPJ: 0047411459-64

Espécie/ Tilapia/Bagre Africano- R\$ KG: Bagre 6,45 R\$ @ Kg.

Ildo Schmitt

  
CPF: 466.963.429-15  
Secretário Municipal de Indústria, Comércio  
Turismo e Desenvolvimento Econômico

Dia 10/06/2015.

Orçamento de kg de peixes vivos para soltura no lago Municipal, ( Os peixes deverão ser transportados em um tanque com oxigênio, a pesca e soltura será de responsabilidade da contratada, supervisionada por um funcionário da prefeitura Municipal de Pato Bragado ).

Nome do produtor/Empresa: GILSON DOEBBER

CPF/CNPJ: 810215699-68

Espécie/ Tilapia/Bagre Africano- R\$ KG: Bagre africano 4,50 R\$ KG.

Gelson Doebber

  
Rogério Gilberto Scherer  
CPF 468.963.429-15  
Secretário Municipal de Indústria, Comércio  
Turismo • Desenvolvimento Econômico

Dia 10/06/2015.

Orçamento de kg de peixes vivos para soltura no lago Municipal,( Os peixes deverão ser transportados em um tanque com oxigênio, a pesca e soltura será de responsabilidade da contratada, supervisionada por um funcionário da prefeitura Municipal de Pato Bragado ).

Nome do produtor/Empresa:

ROGÉRIO MICHALSKI

CPF/CNPJ:

020035429-90

Espécie/ Tilapia/Bagre Africano- R\$ KG:

Bagre R\$ 7,00 @ Kg

Rogério Michalski

Rogério Gilberto Scherer  
CPF: 468.963.429-15  
Secretário Municipal de Indústria, Comércio  
Turismo e Desenvolvimento Econômico



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos 06 dias do mês de julho de 2015.

De: Secretaria de Finanças  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da futura e eventual aquisição de peixes vivos (Bagre Africano), sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

**02.014 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico**  
**236951700.2067 – Implementações e Manutenção das ações de incentivo**  
3.3.90.30.08.00.5924 – Animais para pesquisa e abate.

Cordialmente

**Cleunice Fritzen Finken**  
**Agente de Administração**  
**Secretaria Municipal de Finanças**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial, para fins de Registro de Preços n.º 101/2015.**

**Ementa:** Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peixes vivos (bagres africanos).

### RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

### PARECER JURÍDICO

Analisado o objeto, verifico que a Municipalidade não tem planejamento visando a mensuração quando o objeto que deve ser adquirido durante o presente ano, o que justifica a escolha do registro de preços, no que tange a incerteza da quantidade posta a eventualidade.

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o Secretário requerente, ao estabelecer o teto para a aquisição pretendida, se valeu de três orçamentos, optando foi a média de valores pelo teto unitário. Embora o requerente não tenha optado pelo menor orçamento como teto, tal escolha é justificável e não causa impedimento ao prosseguimento do certame. Tal tema, analisado pelo TCU em 2011 evidenciou que<sup>1</sup>:

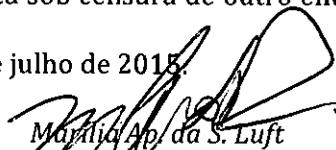
A utilização de preços máximos se justifica, porque o orçamento utiliza a mediana ou a média dos custos obtidos por meio de sistemas de referência ou de pesquisa de mercado. Sabendo a Administração que há agentes dispostos a ofertar o serviço/produto por preços mais baixos do que os orçados, pode optar por fixar preços máximos abaixo desses valores, para assegurar a apresentação de propostas mais baixas. Somente é lícito contratar por valores superiores aos orçados nos casos em que a Administração verifica tarde demais, para ajustar o orçamento, que os preços orçados não correspondem aos de mercado. Tal circunstância, entretanto, deve ser devidamente demonstrada pela Administração nos autos do processo licitatório.

Diante do exposto consigne-se: Que as empresas que forneceram orçamento menor que o teto escolhido se vinculam ao valor por elas orçado, mesmo que por item, sob pena de, no mínimo, ferir o princípio da moralidade administrativa. Que esta parecerista não tem condições de analisar se os preços cotados nos orçamentos estão ou não dentro do praticado no mercado, cabendo isto ao requerente;

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 07 de julho de 2015.

  
Márcia Ap. da S. Luft  
OAB/PR 56100  
Procuradora Municipal

<sup>1</sup> ACÓRDÃO Nº 6456/2011 - TCU - 1ª Câmara, disponível em [http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/judoc/Acord/20110825/AC\\_6456\\_29\\_11\\_1.doc](http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/judoc/Acord/20110825/AC_6456_29_11_1.doc)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 07 de julho de 2015.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para futura e eventual de aquisição de peixes vivos (Bagre Africano), vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2015

### PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 21/07/2015, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 101/2015, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

**Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 21/07/2015, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa do ramo, para futura e eventual aquisição de peixes vivos (Bagre Africano), a serem utilizadas nos Torneios de Pesca a serem instituídas por esta Municipalidade, junto ao complexo do Lago Municipal, conforme descrição e quantidades previstas no Termo de Referência anexo a este edital.

### 2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- b) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- f) Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

### 4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **21 de julho de 2015**, às 09h10min, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais

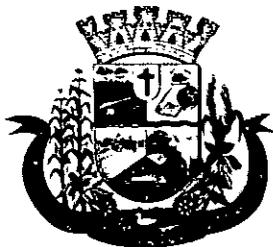
4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);

4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

4.3.8 Recebimento de eventual (is) recurso(s); e

4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

## 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 101/2015  
DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 09h10min  
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 101/2015  
DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 09h10min  
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. São requisitos da proposta:

a) apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo a descrição do item, o valor unitário e global da Proposta, (com no máximo duas casas decimais após a vírgula);

b) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;

c) conter identificação e assinatura do responsável;

d) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;

6.2. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

## 7 – DO PREÇO



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor GLOBAL seja igual ou inferior à 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais).

## 8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

**8.4 Será priorizado a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, verificado após a fase de lances verbais**

## 9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A Licitante vencedora deverá dispor do Objeto desta Licitação, em local próprio e adequado (açudes / tanques). A entrega dos peixes, nas quantidades e épocas necessárias, bem como o transporte destes em tanque de oxigênio até o Logo Municipal, ficará por conta exclusiva da Licitante vencedora do presente Certame. Uma vez solicitados os peixes, a licitante vencedora, para a qual foi assinada a Ata de Registro de Preços, deverá entregar os mesmos, junto às lagoas do Lago Municipal, conforme orientação desta Municipalidade, em até 02 (dois) dias, contados da solicitação.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser assinada, é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de conformidade com os produtos solicitados e efetivamente entregues, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário Municipal responsável pela solicitação.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverão constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.6 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

## 11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa

11.5.3 Cédula de Identidade e CPF (caso de participação de pessoa física), acompanhado da matrícula atualizada do imóvel rural onde é desenvolvida a atividade, bem como cópia do Bloco de Produtor Rural;

11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, exigível também para pessoa física.
- 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, exigível também para pessoa física;
- 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente, exigível também para pessoa física.
- 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), exigível também para pessoa física.
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
  - 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
    - 11.7.1.1 Não vencidos;
    - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
    - 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 30 (trinta) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
  - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2014, dispensável para MEI e pessoa física.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
  - 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
  - 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
  - 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

## 12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.

12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## 13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## 14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;

14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

14.1.1.4 assinar a ata da sessão;

14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

## 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

15.1.1A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

## 16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## 17 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

**02.014 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico**

**236951700.2067 – Implementações e Manutenção das ações de incentivo**

3.3.90.30.08.00.5924 – Animais para pesquisa e abate.

## 18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

**18.3.1 Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não está enquadrada na condição de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Pato Bragado, e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Pato Bragado, o objeto será adjudicado em favor desta pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% do melhor preço.**

18.3.2 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

## **20 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS**

20.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.

20.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

20.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

20.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

20.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

20.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

20.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

20.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

20.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

20.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

20.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

20.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

20.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;

20.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.

20.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

20.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

20.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

20.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

20.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

20.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

20.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

20.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

20.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

## 20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## 21 - DA ENTREGA DO OBJETO

21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 (nove) deste edital.

## 22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

## 23 - DAS PENALIDADES

23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
- 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- 23.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
- 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
- 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
- 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
- 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.

23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

## 24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

## 25 - FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos sete dias do mês de julho de 2015.

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## Pregão Presencial para Fins de Registro de Preços n.º 101/2015 TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Futura e eventual aquisição de até 2.000 (dois mil) quilos de peixe vivo, espécie Bagre Africano, com média de 30cm de comprimento e 01 (um) quilo cada peixe. **Estes peixes serão solicitados para serem desovados junto às lagoas do Lago Municipal, sito no prolongamento da PR 495, saída para Marechal Cândido Rondon, quando da realização dos Torneios de Pesca em datas comemorativas no Município.**

**Da Entrega:** A Licitante vencedora deverá dispor do Objeto desta Licitação, em local próprio e adequado (açudes / tanques). A entrega dos peixes, nas quantidades e épocas necessárias, bem como o transporte destes em tanque de oxigênio até o Lago Municipal, ficará por conta exclusiva da Licitante vencedora do presente Certame. Uma vez solicitados os peixes, a licitante vencedora, para a qual foi assinada a Ata de Registro de Preços, deverá entregar os mesmos, junto às lagoas do Lago Municipal, conforme orientação desta Municipalidade, em até 02 (dois) dias, contados da solicitação.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial para fins de Registro de Preços n.º ...../2015

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial para fins de Registro de Preços n.º ...../2015.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



### ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial para fins de Registro de Preços n.º ...../2015.

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial para fins de Registro de Preços n.º ...../2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial para fins de Registro de Preços n.º ...../2015.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial para fins de Registro de Preços n.º ...../2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º caput, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

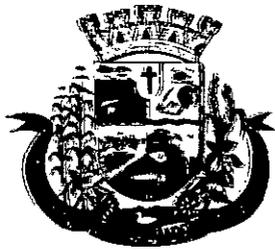
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial para fins de Registro de Preços n.º .....

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a....., nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 101/2015, conforme relacionado abaixo:

Item	Qtde.	Descrição dos produtos	Valor Unit.	Valor Total
01	...	.....	.....	.....

Valor Global da proposta: R\$

Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

DADOS BANCARIOS P/ DEPOSITO:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VIII

### MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXES VIVOS (BAGRE AFRICANO), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX

Aos XXXXXXXXXXXX do ano de dois mil e quinze, a empresa XXXXXXXXXXXX, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor ARNILDO RIEGER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 920, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigar-se ao quanto segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de até 2.000 (dois mil) quilos de peixe vivo, espécie Bagre Africano, com média de 30cm de comprimento e 01 (um) quilo cada peixe. **Estes peixes serão solicitados para serem desovados junto às lagoas do Lago Municipal, sito no prolongamento da PR 495, saída para Marechal Cândido Rondon, quando da realização dos Torneios de Pesca em datas comemorativas no Município.**

**Da Entrega:** A Licitante vencedora deverá dispor do Objeto desta Licitação, em local próprio e adequado (açudes / tanques). A entrega dos peixes, nas quantidades e épocas necessárias, bem como o transporte destes em tanque de oxigênio até o Lago Municipal, ficará por conta exclusiva da Licitante vencedora do presente Certame. Uma vez solicitados os peixes, a licitante vencedora, para a qual foi assinada a Ata de Registro de Preços, deverá entregar os mesmos, junto às lagoas do Lago Municipal, conforme orientação desta Municipalidade, em até 02 (dois) dias, contados da solicitação.

- 1.1 Os preços da PROMITENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de comprimento deste instrumento e das aquisições futuras que venham a ser firmados entre a PROMITENTE e o MUNICÍPIO.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga o órgão a firmar a aquisição que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.3 Os materiais a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da presente Ata de registro de preços é de R\$ xxxxxx. O valor por Kg de peixe é de R\$ xxx, conforme constante da proposta de preços apresentada no pregão nº. 101/2015, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição. Neste preço estão inclusos todos os custos de despesas decorrentes de transporte, seguros, impostas e taxas de qualquer natureza que incidam sobre o objeto.

- Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, com base na tabela da ANP, levantamento de preços (Síntese dos preços praticados – PARANÁ).
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega definitiva do objeto e a liquidação da despesa pela Administração.
- O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária no Banco do Brasil, em Conta de titularidade deste Município;
- Na ocorrência de necessidade de providencia complementares por parte da Contratada o decurso do prazo do pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem compridas.
- O Faturamento correspondente ao objeto contrato devesa ser apresentado pelo fornecedor, através da Nota Fiscal, em duas vias, após o recebimento da nota de empenho.
- Ficam mantidas as demais condições de pagamento previstas no edital e contrato administrativo firmado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III §3º do art. 15 da lei nº. 8.666/93, art. 4º do decreto nº. 3.931/2001, período em que deverá ser mantido em vigor os preços registrados no pregão nº. 101/2015.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de Preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso.

## **CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02.014 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico**

**236951700.2067 – Implementações e Manutenção das ações de incentivo**

3.3.90.30.08.00.5924 – Animais para pesquisa e abate.

**Obs.:** Quando a solicitação dos materiais advier de outra Secretaria, o valor será empenhado em Conta Orçamentária específica da Pasta solicitante, dentro da disponibilidade Orçamentária existente, nos termos da Lei Municipal n.º xxxxxxxx

## **CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

A PROMITENTE deverá apresentar as certidões negativas de débitos do INNS e FGTS, junta com a nota fiscal, para de pagamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO**

O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Contratado tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

Poderá ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º, da lei 10520/02 e art. 87 da lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Marechal Cândido Rondon, do Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado, Estado do Paraná, em xxxxxxxxxxxx

**MUNICÍPIO PATO BRAGADO  
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXX  
PROMITENTE**

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão

N.º 101/15

Objeto: Aquisição de Peixes Vivos - Baque Africanos

Data de Abertura: 21/07/15

Hora: 09h 10 min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Gelson Werber

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: Pato Bragado ESTADO: PR CEP: 85.948-000

CNPJ nº: CPF: 810.215.699-68

Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: Gelson ou Sirley

Email: sirleycristinaad@gmail.com

Pato Bragado - PR, em ...../...../.....

[Assinatura]  
Assinatura do requerente

886 348 099-00  
CPF/RG

**PESCADOS DO GELSON EIRELI- ME**  
**CNPJ Nº 19.363.843/0001-80**  
**Est. Linha Progresso, sn, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000**  
**Telefone: (45) 3282-1338**

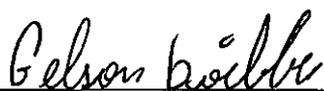
---

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial para fins de Registro de Preços n.º 101/2015

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.363.843/0001-80, com sede à Est. Linha Progresso, Sn, Zona Rural, Pato Bragado-Pr, CEP: 85.948-000, neste ato representada pelo sócio, Sr. Gelson Doebber RG 5.738.720-3 CPF/MF 810.215.699-68 residente na Est. Linha Progresso, Sn, Zona Rural, Pato Bragado-Pr, CEP: 85.948-000 pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Gelson Doebber RG 5.738.720-3 CPF/MF 810.215.699-68 residente na Est. Linha Progresso, Sn, Zona Rural, Pato Bragado-Pr, CEP: 85.948-000 , a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 101/2015, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado, 21 de julho de 2015.



GELSON DOEBBER

RG/CPF :5.738.720-3/810.215.699-68

FUNÇÃO:EMPRESARIO

**PESCADOS DO GELSON EIRELI- ME**  
**CNPJ Nº 19.363.843/0001-80**  
**Est. Linha Progresso, sn, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000**  
**Telefone: (45) 3282-1338**

---

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial para fins de Registro de Preços n.º 101/2015.

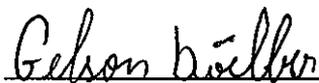
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.363.843/0001-80, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Gelson Doebber, portador do documento de identidade RG n.º 5.738.720-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 810.215.699-68, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 21 de julho de 2015.



GELSON DOEBBER

RG/CPF :5.738.720-3/810.215.699-68

FUNÇÃO:EMPRESARIO

**PESCADOS DO GELSON EIRELI- ME**  
**CNPJ Nº 19.363.843/0001-80**  
**Est. Linha Progresso, sn, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000**  
**Telefone: (45) 3282-1338**

---

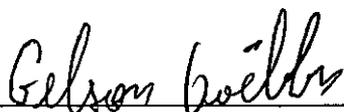
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial para fins de Registro de Preços n.º 101/2015

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(Lei Complementar 123/2006)**

Pelo presente instrumento, a empresa PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.363.843/0001-80, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Gelson Doebber, portador do documento de identidade RG n.º 5.738.720-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 810.215.699-68, DECLARA, sob penas da Lei, que se enquadra como **MICROEMPRESA** nos termos do Artigo 3º caput, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 21 de julho de 2015.



GELSON DOEBBER

RG/CPF :5.738.720-3/810.215.699-68

FUNÇÃO:EMPRESARIO

**PESCADOS DO GELSON EIRELI- ME**  
**CNPJ Nº 19.363.843/0001-80**  
**Est. Linha Progresso, sn, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000**  
**Telefone: (45) 3282-1338**

---

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME**  
**CNPJ Nº 19.363.843/0001-80**  
**Est. Linha Progresso, sn, Zona Rural,**  
**Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000**  
**Telefone: (45) 3282-1338**

Pato Bragado, 21 de julho de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial para fins de Registro de Preços n.º 101/2015

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a futura e eventual aquisição de peixes vivos (Bagre Africano), a serem utilizadas nos Torneios de Pesca a serem instituídas por esta Municipalidade, junto ao complexo do Lago Municipal, conforme descrição e quantidades previstas, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 101/2015, conforme relacionado abaixo:

Item	Qtde.	Descrição dos produtos	Valor Unit.	Valor Total
01	2.000KG	Peixe vivo, espécie Bagre Africano, com média de 30 cm de comprimento e 01 (um) quilo cada peixe.	5,98	11.960,00

Valor Global da proposta: R\$ 11.960,00(onze mil novecentos e sessenta reais).

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias corridos, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

Prazo de entrega: A entrega dos peixes, nas quantidades e épocas necessárias, bem como o transporte destes em tanque de oxigênio até o Lago Municipal, ficará por conta exclusiva da Licitante vencedora do presente Certame. Uma vez solicitados os peixes, a licitante vencedora, para a qual foi assinada a Ata de Registro de Preços, deverá entregar os mesmos, junto às lagoas do Lago Municipal, conforme orientação desta Municipalidade, em até 02 (dois) dias, contados da solicitação

DADOS BANCARIOS P/ DEPOSITO: Banco Sicredi Ag: 0715 C/c: 09113-8

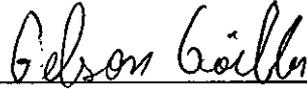
Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

**PESCADOS DO GELSON EIRELI- ME**  
**CNPJ Nº 19.363.843/0001-80**  
**Est. Linha Progresso, sn, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000**  
**Telefone: (45) 3282-1338**

---

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



GELSON DOEBBER

RG/CPF :5.738.720-3/810.215.699-68

FUNÇÃO:EMPRESARIO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 101/2015**  
**DATA DE ABERTURA: 21/07/2015 - HORÁRIO: 09h10min**  
**ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "**  
**LICITANTE: PESCADOS DO GELSON EIRELI -ME**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**PROTOCOLO GERAL**

Protocolo N.º

1464

Data:

20/07/15

HS:

19.00

**PESCADOS DO GELSON EIRELI:  
ATO CONSTITUTIVO**

**ATA**

Folha: 1º de 2

**GELSON DOEBBER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 810.215.699-68, portador da carteira de identidade civil nº. 57387203/SSP-PR, residente e domiciliado na Rodovia Pato Bragado Iguaporã, S/N, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, RESOLVE constituir uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob nome empresarial de **PESCADOS DO GELSON EIRELI** e terá sede e domicílio na Linha Progresso, S/N, Zona Rural, CEP: 85948-000 em Pato Bragado-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social da EIRELI será **COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PESCADOS, AÇOUGUES E PEIXARIAS, ABATEDOURO DE PEIXE, PRESERVAÇÃO DO PESCADO E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO PESCADO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** O capital social será de R\$ 70.000,00(setenta mil reais) divididos em 70.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
GELSON DOEBBER	100.00	70.000	70.000,00
TOTAL	100.00	70.000	70.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO:** A Eireli iniciará suas atividades em 27/11/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da Eireli caberá ao Titular **GELSON DOEBBER** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar capital, sem outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.



**PESCADOS DO GELSON EIRELI  
ATO CONSTITUTIVO**

Folha: 2 de 2

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-PR, 20 de novembro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
GELSON DOEBBER

	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/11/2013 SOB NÚMERO: 41600092554 Protocolo: 13/615421-2, DE 06/11/2013</p>	
<p>PESCADOS DO GELSON EIRELI</p>		<p><i>S. Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL</p>



MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas



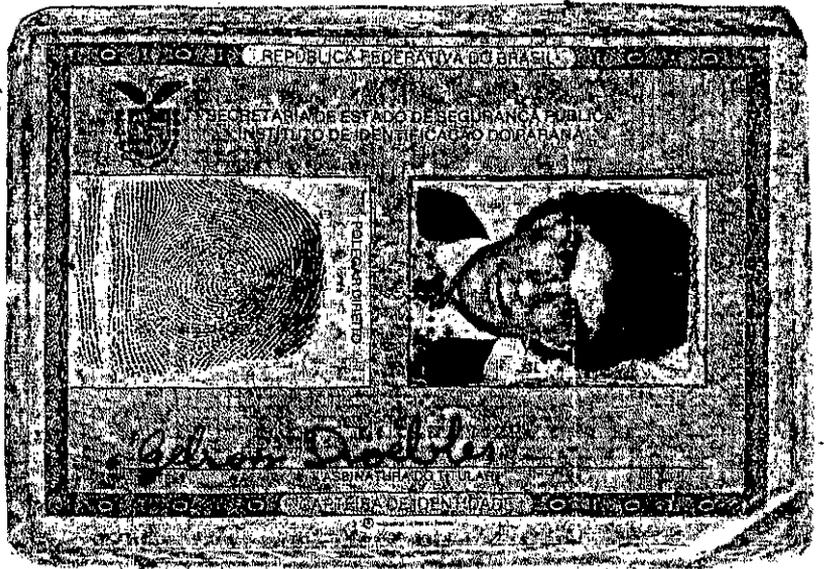
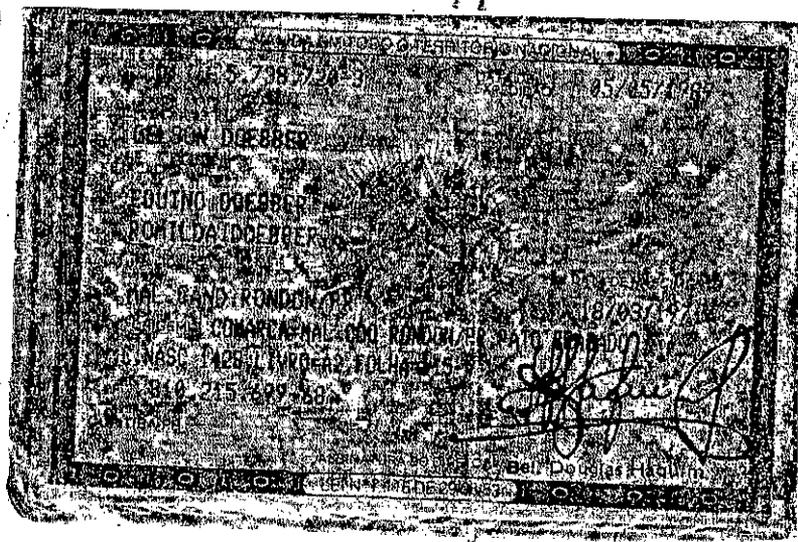
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
810.215.699-68

Nome  
GELSON DOEBBER

Nascimento  
18/03/1971

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
	<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.363.843/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/11/2013</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PESCADOS DO GELSON</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.22-9-02 - Peixaria</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce</b> <b>10.20-1-01 - Preservação de peixes, crustáceos e moluscos</b> <b>46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)</b>			
LOGRADOURO <b>EST LINHA PROGRESSO</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.948-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRAGADO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(45) 3282-1240</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/11/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 17/07/2015 às 14:05:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME**  
**CNPJ: 19.363.843/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:13:08 do dia 17/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2016.

Código de controle da certidão: **3B8B.26B5.7EE2.BE34**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19363843/0001-80  
**Razão Social:** PESCADOS DO GELSON EIRELI ME  
**Nome Fantasia:** PESCADOS DO GELSON  
**Endereço:** EST LINHA PROGRESSO SN / ZONA RURAL / PATO BRAGADO /  
PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/07/2015 a 04/08/2015

**Certificação Número:** 2015070608501921067518

Informação obtida em 17/07/2015, às 14:08:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013437628-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.363.843/0001-80**

Nome: **PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/11/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação Municipal

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 590/2015

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Controle Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME  
CPF/CNPJ: 19.363.843/0001-80

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 17 de Julho de 2015

Número de Autenticidade: 532504093532504

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2014

	12/2014	12/2013
<b>ATIVO</b>	<b>164.138,05</b>	<b>70.000,00</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>164.138,05</b>	<b>70.000,00</b>
DISPONIBILIDADES	74.245,02	70.000,00
CAIXA	74.245,02	70.000,00
CAIXA GERAL	74.245,02	70.000,00
DIREITOS REAL. A CURTO PRAZO	89.893,03	0,00
ADIANTAMENTOS	87.742,63	0,00
DISTRIB. ANTE. DE LUC. A SÓCIO	87.742,63	0,00
ESTOQUES	2.150,40	0,00
ESTOQUE DE MERC. PARA REVENDA	2.150,40	0,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>164.138,05</b>	<b>70.000,00</b>

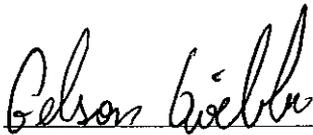
Consolidação: Empresa

Grau: 5

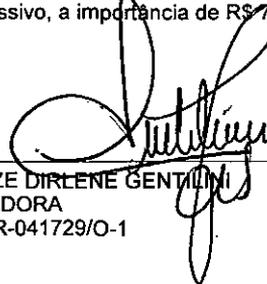
Encerrado em: 31/12/2014

	12/2014	12/2013
<b>PASSIVO</b>	<b>164.138,05</b>	<b>70.000,00</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>6.395,42</b>	<b>0,00</b>
OBRIGACOES TRABALHISTAS	5.999,20	0,00
FOLHA DE PG. EMPREGADOS	4.304,96	0,00
SALARIOS A PAGAR	4.304,96	0,00
FOLHA DE PG. DE DIRIGENTES	644,36	0,00
PRO-LABORE A PAGAR	644,36	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.049,88	0,00
CONTRI. CONFEDERAT. A RECOLHER	63,12	0,00
FGTS A PAGAR	527,32	0,00
INSS-EMPREG. A RECOLHER	379,80	0,00
INSS S/ PRO-LABORE A PAGAR	79,64	0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	396,22	0,00
IMPOSTOS E CONTRIB. SOB. RECEI	396,22	0,00
IMPOSTOS SIMP. A RECOLHER	396,22	0,00
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>157.742,63</b>	<b>70.000,00</b>
<b>CAPITAL</b>	<b>70.000,00</b>	<b>70.000,00</b>
CAPITAL SOCIAL	70.000,00	70.000,00
GELSON DOEBBER	70.000,00	70.000,00
<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>	<b>87.742,63</b>	<b>0,00</b>
RESULTADOS ACUMULADOS	87.742,63	0,00
RESULTADO DO EXERCICIO	87.742,63	0,00
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>164.138,05</b>	<b>70.000,00</b>

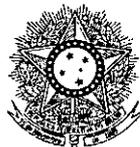
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2014, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 164.138,05 (cento e sessenta e quatro mil, cento e trinta e oito reais e cinco centavos), e em 31/12/2013, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).



GELSON DOEBBER  
ADMINISTRADOR  
CPF 810.215.699-68



MARLIZE DIRLENE GENTILINI  
CONTADORA  
CRC PR-041729/O-1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.363.843/0001-80  
Certidão nº: 112425870/2015  
Expedição: 17/07/2015, às 14:22:55  
Validade: 12/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.363.843/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ**  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
**FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO**

*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
TITULAR

*Adriano Pereira dos Santos*  
*Aryala Stefani Wommer*  
*Carla Patrícia Sobrinho de Camargo*  
*Cleon Eliézer de Camargo*  
*Graciele Martins Leusch*  
*Sandra Mara Signore*  
ESC. JURAMENTADOS

## CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

**PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME** – inscrito no CNPJ sob n.º 19.363.843/0001-80, com sede na Est. Linha Progresso, s/n.º Zona Rural, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

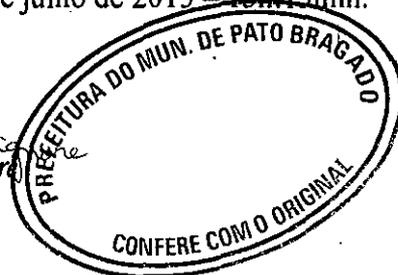
CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 14 de julho de 2015 – 13h:15min.

Comarca de Marechal Cândido Rondon  
Estado do Paraná  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
Rua Tiradentes, 1120 Edifício do Fórum  
CNPJ 05.399.393/0001-71  
*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
Oficial

*Sandra Mara Signore*  
*Sandra Mara Signore*  
Esc. Juramentada



**PESCADOS DO GELSON EIRELI- ME**  
**CNPJ Nº 19.363.843/0001-80**  
**Est. Linha Progresso, sn, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000**  
**Telefone: (45) 3282-1338**

---

Pregão Presencial para fins de Registro de Preços n.º 101/2015.

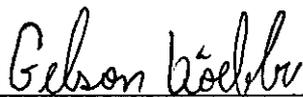
**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.363.843/0001-80, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Gelson Doebber, portador do documento de identidade RG n.º 5.738.720-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 810.215.699-68, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 21 de julho de 2015.



GELSON DOEBBER

RG/CPF :5.738.720-3/810.215.699-68

FUNÇÃO:EMPRESARIO

**PESCADOS DO GELSON EIRELI- ME**  
**CNPJ Nº 19.363.843/0001-80**  
**Est. Linha Progresso, sn, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000**  
**Telefone: (45) 3282-1338**

---

Pregão Presencial para fins de Registro de Preços n.º 101/2015.

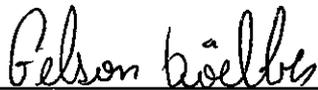
**Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração**

Prezados Senhores:

PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.363.843/0001-80, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Gelson Doebber, portador do documento de identidade RG n.º 5.738.720-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 810.215.699-68, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 21 de julho de 2015.



GELSON DOEBBER

RG/CPF :5.738.720-3/810.215.699-68

FUNÇÃO:EMPRESARIO

**PESCADOS DO GELSON EIRELI- ME**  
**CNPJ Nº 19.363.843/0001-80**  
**Est. Linha Progresso, sn, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000**  
**Telefone: (45) 3282-1338**

---

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial para fins de Registro de Preços n.º 101/2015.

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.363.843/0001-80, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Gelson Doebber, portador do documento de identidade RG n.º 5.738.720-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 810.215.699-68, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 21 de julho de 2015.



\_\_\_\_\_  
GELSON DOEBBER

RG/CPF :5.738.720-3/810.215.699-68

FUNÇÃO:EMPRESARIO



### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Paraná

A empresa EIRELI PESCADOS DO GELSON EIRELI, estabelecida na Linha Progresso, S/n, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315  
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR, 20 de novembro de 2013.

Titular: Gelson Doebber

DEFERIDO EM ____/____/____.	Etiqueta de registro
	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/11/2013 SOB NÚMERO: 20136154220 Protocolo: 13/615422-0, DE 08/11/2013</p> <p>Empresa: 41 6 0009255 4 PESCADOS DO GELSON EIRELI</p> <p><i>S. Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL</p>





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

PESCADOS DO GELSON EIRELI ME

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 6 0009255-4

CNPJ

XXXXXXXXXXXXXXX

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

26/11/2013

Data de Início de Atividade

27/11/2013

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)  
LINHA PROGRESSO, S/N, ZONA RURAL, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000

Objeto

COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PESCADOS, AÇOGUES E PEIXARIAS, ABATEDOURO DE PEIXE, PRESERVAÇÃO DO PESCADO E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO PESCADO.

Capital: R\$ 70.000,00  
(SETENTA MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 70.000,00  
(SETENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Microempresa

Prazo de Duração

Indeterminado

Titular

Nome/CPF

GELSON DOEBBER  
810.215.699-68

Administrador

Sim

Início do Mandato

26/11/2013

Término do Mandato

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 26/11/2013

Número: 20136154220

Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Situação

REGISTRO ATIVO

Status

Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 17 de julho de 2015

15/474526-0



LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 101/2015**  
**DATA DE ABERTURA: 21/07/2015 - HORÁRIO: 09h10min**  
**ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO "**  
**LICITANTE: PESCADOS DO GELSON EIRELI -ME**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
PROTÓTIPO GERAL  
Protocolo Nº: 1404  
Data: 20 07 15  
HS: 15.00



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ATA N.º 119/2015 - Pregão Presencial para fins de Registro de Preços n.º 101/2015

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 101/2015, que tem como objeto a futura e eventual aquisição de peixes vivos.

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal Senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com a equipe de apoio, para receberem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do Pregão Presencial **para fins de Registro de Preços n.º 101/2015**, o qual tem como objeto a **futura e eventual aquisição de peixes vivos**, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, Jornal O Presente de Grande Circulação regional e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Apenas 01 (uma) empresa protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório, qual seja a Empresa **Pescados do Gelson Eireli - ME**. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cuja empresa estava representada e credenciada pelo sócio o senhor *Gelson Doeber*. Após a verificação dos documentos, a credencial foi validada pelo Pregoeiro, cujo representante está apto a representar a empresa licitante neste pregão. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado, para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a qual foi prontamente apresentada. Ainda, a licitante está enquadrada na condição de Micro e/ou pequena empresa, conforme declaração anexa. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pela Licitante, a qual apresentou proposta para entrega do objeto desta Licitação, nas condições mínimas citadas no Edital, ao valor global de **R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais)**. A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo. Considerando haver somente uma Licitante e conseqüentemente Proposta Habilitada, o pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço global para entrega do objeto da licitação em pauta. O representante credenciado da Licitante manifestou interesse em Lance, e após algumas negociações com o pregoeiro, apresentou nova Proposta ao valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). **Este novo valor global foi aceito pelo pregoeiro como Valor Global Final no certame**. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope n.º 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram devidamente analisados. Os mesmos foram passados ao credenciado para verificação e rubrica. Neste momento, abriu-se espaço para anotações relativas aos documentos de habilitação. Nenhum questionamento foi levantado nesta ocasião. O Pregoeiro após análise dos documentos, considerou os documentos apresentados de conformidade com o Edital e classifica vencedora deste Processo a Licitante **Pescados do Gelson Eireli - ME**, ao valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Após isto, não houve manifestação de recurso com relação decisão do Pregoeiro. Por todo o exposto, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e trinta e dois minutos. Esta ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelo credenciado presente.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

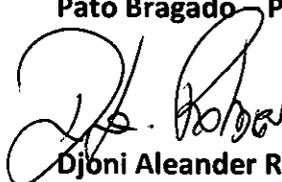
**Pregão Presencial para fins de Registro de Preços n.º 101/2015.**

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de peixes vivos.

## **PARECER DE JULGAMENTO**

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 101/2015, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **Pescados do Gelson Eireli - ME**, ao valor global de 9.000,00 (nove mil reais). Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

**Pato Bragado - PR, em 21 de julho de 2015.**

  
**Djoni Aleander Rohden**  
Pregoeiro



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

### Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 101/2015.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 101/2015.

#### PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço global", o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de peixes vivos (bagres africanos)..

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente n.º 4124), no dia 08/07/2015, fls. 28, Diário Oficial Eletrônico n.º 704, fls. 01 de 07/07/2015 e TCE/PR de 07/07/2015, ficando definida a data de 21 de julho de 2015 as 09h10 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Em verdade, este segundo Parecer Jurídico é facultativo, não vinculante, ou seja, não há obrigatoriedade de sua emissão pela Procuradoria Jurídica, uma vez que não há previsão legal, diferentemente da análise prévia do Edital e da Minuta do Contrato. É um parecer atípico também, uma vez que não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Diante do que acima foi justificado esta procuradora emite seu parecer verificando: Se as empresas que realizaram os orçamentos prévios e efetivamente participaram do certame não ofertaram propostas incompatíveis com seus preços de mercado; Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a **Ata n.º 119** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que SOMENTE UMA EMPRESA retirou o edital e compareceu ao certame, conforme anotado em ata.

Verifico que a empresa licitante apresentou proposta superior ao seu orçamento prévio, entretanto, na fase de lances tal irregularidade foi sanada e a mesma apresentou nova proposta no exato valor do orçamento prévio.

A atuação empresarial da empresa participante é condizente com o objeto que se pretende adquirir.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 21 de julho de 2015.

*Maílida Ap. da S. Luft*

OAB/PR 56100 - Procuradora Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Presencial para fins de Registro de Preços n.º 101/2015.**

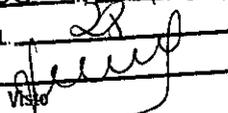
OBJETO: Futura e eventual aquisição de peixes vivos.

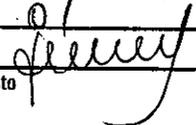
Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Pescados do Gelson Eireli - ME**, ao valor global de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

**Pato Bragado – PR, em 21 de julho de 2015.**

  
**Arnildo Rieger**  
Prefeito do Município

  
**Arnildo Rieger**  
CPF- 034.113.979-34  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O presente Nº 4134  
de 22/07/15 FL. 28  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 21/07/15 FL. 01  
Visto 



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ERRATA

No termo de Homologação do Pregão Presencial para Fins de Registro de Preços n.º 101/2015, cujo objeto é a aquisição de até 2.000 quilos de peixes (bagre africano), publicado no Jornal O Presente n.º 4134, de 22/07/2015, página 28, e Diário Oficial Eletrônico n.º 714, de 21/07/2015, página 01,

**ONDE SE LÊ:** Valor Global R\$ 11.900,00

**LEIA-SE:** Valor Global R\$ 9.000,00

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Presente Nº 4134  
de 22/07/15 Fl. 28  
Visto [assinatura]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletrônico Nº 714  
de 21/07/15 Fl. 01  
Visto [assinatura]

**PESCADOS DO GELSON EIRELI  
ATO CONSTITUTIVO**

**DOEBBER**

Folha: 1ª de 2

**GELSON DOEBBER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 810.215.699-68, portador da carteira de identidade civil nº. 57387203/SSP-PR, residente e domiciliado na Rodovia Pato Bragado Iguaporã, S/N, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, RESOLVE constituir uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob nome empresarial de **PESCADOS DO GELSON EIRELI** e terá sede e domicílio na Linha Progresso, S/N, Zona Rural, CEP: 85948-000 em Pato Bragado-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social da EIRELI será **COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PESCADOS, AÇOUGUES E PEIXARIAS, ABATEDOURO DE PEIXE, PRESERVAÇÃO DO PESCADO E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO PESCADO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** O capital social será de R\$ 70.000,00(setenta mil reais) divididos em 70.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

Nome	(%)	Cotas	Valor.R\$
GELSON DOEBBER	100.00	70.000	70.000,00
TOTAL	100.00	70.000	70.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO:** A Eireli iniciará suas atividades em 27/11/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da Eireli caberá ao Titular **GELSON DOEBBER** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.



PESCADOS DO GELSON EIRELI  
ATO CONSTITUTIVO

Folha: 2 de 2

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

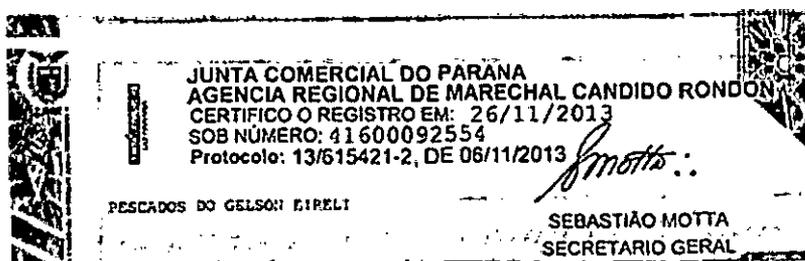
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-PR, 20 de novembro de 2013.

  
GELSON DOEBBER



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
**810.215.699-68**

Nome  
**GELSON DOEBBER**

Nascimento  
**18/03/1971**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5.738.720-3 INSCRIÇÃO DE IMPLICAÇÃO 05/05/1989

**GELSON DOEBBER**

**EDUINO DOEBBER**  
**ROMILDA DOEBBER**

MAL. CAND. RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO 18/03/1971

COMARCA MAL. COO RONDON/PR, PATO BRAGADO

C. NASC 1428, LIVRO=02, FOLHA=015

810.215.699-68

CURTINA PR

Bel. Douglas Haquim

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

*Gelson Doebber*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO

CONFERE COM O ORIGINAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
	<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.363.843/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/11/2013</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PESCADOS DO GELSON</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.22-9-02 - Peixaria</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce</b> <b>10.20-1-01 - Preservação de peixes, crustáceos e moluscos</b> <b>46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)</b>			
LOGRADOURO <b>EST LINHA PROGRESSO</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.948-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRAGADO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(45) 3282-1240</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/11/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **17/07/2015** às **14:05:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME**  
**CNPJ: 19.363.843/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:13:08 do dia 17/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2016.

Código de controle da certidão: **3B8B.26B5.7EE2.BE34**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19363843/0001-80  
**Razão Social:** PESCADOS DO GELSON EIRELI ME  
**Nome Fantasia:** PESCADOS DO GELSON  
**Endereço:** EST LINHA PROGRESSO SN / ZONA RURAL / PATO BRAGADO /  
PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/07/2015 a 04/08/2015

**Certificação Número:** 2015070608501921067518

Informação obtida em 17/07/2015, às 14:08:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 013437628-80**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.363.843/0001-80**

Nome: **PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/11/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação Municipal

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 590/2015

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME  
CPF/CNPJ: 19.363.843/0001-80

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 17 de Julho de 2015

Número de Autenticidade: 532504093532504

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2014

	12/2014	12/2013
<b>ATIVO</b>	<b>164.138,05</b>	<b>70.000,00</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>164.138,05</b>	<b>70.000,00</b>
DISPONIBILIDADES	74.245,02	70.000,00
CAIXA	74.245,02	70.000,00
CAIXA GERAL	74.245,02	70.000,00
DIREITOS REAL. A CURTO PRAZO	89.893,03	0,00
ADIANTAMENTOS	87.742,63	0,00
DISTRIB. ANTE. DE LUC. A SÓCIO	87.742,63	0,00
ESTOQUES	2.150,40	0,00
ESTOQUE DE MERC. PARA REVENDA	2.150,40	0,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>164.138,05</b>	<b>70.000,00</b>

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2014

	12/2014	12/2013
<b>PASSIVO</b>	<b>164.138,05</b>	<b>70.000,00</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>6.395,42</b>	<b>0,00</b>
OBRIGACOES TRABALHISTAS	5.999,20	0,00
FOLHA DE PG. EMPREGADOS	4.304,96	0,00
SALARIOS A PAGAR	4.304,96	0,00
FOLHA DE PG. DE DIRIGENTES	644,36	0,00
PRO-LABORE A PAGAR	644,36	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.049,88	0,00
CONTRI. CONFEDERAT. A RECOLHER	63,12	0,00
FGTS A PAGAR	527,32	0,00
INSS-EMPREG. A RECOLHER	379,80	0,00
INSS S/ PRO-LABORE A PAGAR	79,64	0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	396,22	0,00
IMPOSTOS E CONTRIB. SOB. RECEI	396,22	0,00
IMPOSTOS SIMP. A RECOLHER	396,22	0,00
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>157.742,63</b>	<b>70.000,00</b>
<b>CAPITAL</b>	<b>70.000,00</b>	<b>70.000,00</b>
CAPITAL SOCIAL	70.000,00	70.000,00
GELSON DOEBBER	70.000,00	70.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	87.742,63	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	87.742,63	0,00
RESULTADO DO EXERCICIO	87.742,63	0,00
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>164.138,05</b>	<b>70.000,00</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2014, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 164.138,05 (cento e sessenta e quatro mil, cento e trinta e oito reais e cinco centavos), e em 31/12/2013, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

GELSON DOEBBER  
ADMINISTRADOR  
CPF 810.215.699-68

MARLIZE DIRLENE GENTILINI  
CONTADORA  
CRC PR-041729/O-1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.363.843/0001-80  
Certidão nº: 112425870/2015  
Expedição: 17/07/2015, às 14:22:55  
Validade: 12/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.363.843/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ**  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
**FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO**

*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
TITULAR

*Adriano Pereira dos Santos*  
*Aryala Stefani Wommer*  
*Carla Patrícia Sobrinho de Camargo*  
*Cleon Eliézer de Camargo*  
*Graciele Martins Leusch*  
*Sandra Mara Signore*  
ESC. JURAMENTADOS

## CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

**PESCADOS DO GELSON EIRELI - ME** – inscrito no CNPJ sob n.º 19.363.843/0001-80, com sede na Est. Linha Progresso, s/n.º Zona Rural, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 14 de julho de 2015 – 13h:15min.

Comarca de Marechal Cândido Rondon  
Estado do Paraná  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
Rua Tiradentes, 1120 Edifício do Fórum  
CNPJ 05.399.393/0001-71  
*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
Oficial

*Sandra Mara Signore*  
*Sandra Mara Signore*  
Esc. Juramentada

